

Expediente do dia
Em 17/06/2003.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Ordem do dia
Em 17/06/2003.

PROJETO DE LEI Nº 011 /2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial as seguintes categorias de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura I deste Município de Marechal Floriano :

- Professor,
- Monitor de Creche,
- Auxiliar de Secretaria ,
- Auxiliar de Secretaria Escolar,
- Orientador Educacional,
- Auxiliar de Creche,
- Coordenador Administrativo,
- Coordenador de Merenda,
- Encarregado e Documentação Escolar e ,
- Supervisor Escolar .

Art. 2º - O valor do abono referido no artigo anterior será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** , mensais , e será concedido , exclusivamente às categorias relacionadas na presente Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **050005.1236100122.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação 3.1.90.11.000 .**

Art. 4º - O abono de que trata esta Lei, será concedido no período de **junho à dezembro de 2003.**

Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 17/06/2003

Comissão de Educação e Cultura Final.

Em 17/06/2003

David Canal, 57 - Centro - Cep. 29.255-000 - Tel.: (027) 3288-1111 - Fax: (027) 3288-1367 - Marechal Floriano - ES

David Canal, 57 - Centro - Cep. 29.255-000 - Tel.: (027) 3288-1111 - Fax: (027) 3288-1367 - Marechal Floriano - ES



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Marechal Floriano, ES, 10 de junho de 2003

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal